

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

O produto final

FLORESTAN FERNANDES

A Constituição está formalmente pronta. Chegou a hora de fazer indagações de conjunto a respeito do que ela significa. Sendo uma Constituição destinada a uma sociedade capitalista da periferia e dada a composição da maioria dos constituintes, extraídos das classes burguesas alta e média, seria ingenuidade que ela fosse uma Constituição que ultrapassasse os paradigmas da "democracia burguesa" das nações periféricas, associadas às nações centrais e à sua superpotência. Como não há, aqui, qualquer forma concreta de antiimperialismo, as classes burguesas do tope cultivam a rendição passiva como negócio e os estratos médios e baixos da burguesia, bem como as várias facções da pequena burguesia propugnam por um nacionalismo defensivo. A ideologia da superpotência e das nações centrais é a ideologia das classes burguesas, com variações de radicalidade que não ameaçam o modelo de produção capitalista "internacionalizado". Ele pressupõe uma democracia relativamente domesticada e facilmente conversível em "Estado de segurança nacional". No plano ideológico residia um condicionamento variável, mas que se prendia, no essencial, à defesa dos valores burgueses — da concepção de liberdade, ao conceito formal de igualdade perante a lei, à preeminência da propriedade privada, da livre iniciativa e de um Estado instrumental para ambas. Os social-democratas, os socialistas e os comunistas tentaram ultrapassar esses limites. Inutilmente, diga-se de vez. É uma bizarra ilusão de alguns grupos de esquerda, principalmente dentro do PT e da CUT, ignorar o ABC da democracia burguesa e suas peculiaridades em nações capitalistas periféricas, onde não se enraizaram objetivações sólidas de rebelião burguesa ao sistema capitalista mundial de poder. O nacionalismo epidérmico da Constituição, ainda assim, desagradou a alta burguesia, em todos os setores, e irritou as multinacionais e os governos de seus países.

Em resumo, coube-nos uma Constituição burguesa conservadora, com múltiplos arranques no sentido da modernização da ordem social competitiva imperante. A fragmentação das classes e facções de classes da burguesia imprimiu à Constituição o caráter de uma colcha de retalhos. O capitalismo monopolista engendrou muitos problemas existenciais para os estratos médios que perderam prestígio, ou seja, viram-se rebaixados em confronto com o estrato médio do cume, vinculado às grandes empresas e à tecnocracia militar e civil. Em seu desenvolvimento recente, ele passou como um trator sobre a pequena burguesia urbana e rural. As esperanças forjadas sob e pela ditadura foram por água abaixo! Essa semi-proletarização de níveis de vida e de oportunidades de ascensão social tornou os referidos estratos dos setores médios e boa parte da pequena burguesia receptivos à retórica reformista (e mais raramente revolucionária). Surgiu um radicalismo burguês disperso, que a ditadura ajudou a cimentar-se e a organizar-se (em entidades ditas da sociedade civil). Esse fermento foi parar na Assembléia Nacional Constituinte e erigiu-se o principal fator da revitalização do nacionalismo defensivo, da formação de um democratismo radical e da compulsão a "humanizar" o capitalismo (como



se isso fosse possível), submetendo-o a um melhorismo tímido.

O resultado é que duas tendências fortes e exclusivas — de conservantismo burguês, de matriz reacionária e pró-imperialista; e de reforma social — cortam o texto constitucional de ponta a ponta. O formalismo jurídico não conseguiu costurar as duas expressões societárias das contradições internas da burguesia. Era impossível evitar a primeira, hegemônica entre os partidos da ordem. Também era impossível escamotear a segunda, a principal força histórica de conjuntura no Brasil atual. Em consequência, a Constituição é heterogênea e heteróclita. Preserva intacta uma ampla herança do passado, inclusive a tutela militar, como recurso extremo para qualquer fim... Mas abre muitas portas para a inovação mais ou menos radical. Isso indica que a sociedade civil se alterou em suas estruturas e dinâmismos fundamentais. Porém, a burguesia mostrou-se incapaz de formular um projeto histórico de Constituição válido para o presente, com respostas claras diante das exigências da situação. Não basta agrupar a rica massa de cérebros da burguesia. É preciso alimentar a chama criativa, que a burguesia brasileira não possui. A melhor Constituição, comparada às de 1934 e 1946, nasce com vida curta e terá de ser revista ou substituída, na melhor das hipóteses, dentro em breve.

O outro impacto que a Constituição se revelou impotente para absorver diz respeito à eclosão do povo na história. Essa eclosão deu-se por duas vias. Primeiro, através das classes trabalhadoras das cidades e do campo, bem como pelos milhões de nômades da miséria e de trabalhadores semilivres, excluídos completamente da sociedade civil. O movimento dos trabalhadores vinha de longe. Do início do século, da formação dos sindicatos e dos partidos operários na década de 1920, do salto qualitativo que alcançou seu pico nos fins da década de 1950 e começou da de 1960 e, em particular, dos efeitos da repressão da ditadura na afirmação lenta mas visceral dos operários e dos canavieiros. O "novo sindicalismo", com base nas fábricas, irrompe na cena histórica como uma força de rebelião imbatível. As greves derrotam a ditadura militar e disputam peso e voz para os

operários na sociedade civil. Nesse contexto, os sindicatos assumem a linha de frente do combate e provocam a liberalização do regime militar. Criam-se o PT e a CUT. Com os demais partidos de esquerda, como o PC do B, o PCB e o PSB constituem uma esquerda dentro da ANC, logo reforçada em sua atuação política pelos radicais do centro e do centro-esquerda. A tendência ao inconformismo e à renovação aprofundam-se e consolidam-se. Várias reivindicações proletárias e sindicais são atendidas, nos dispositivos de teor mais moderno e avançado da Constituição. Todavia, o texto constitucional é enriquecido, alargando-se suas ambiguidades e as aparências de que a Constituição padece de gigantismo, como uma colcha de retalhos onde muitos colocaram as mãos e a imaginação, com intenções distintas e opostas.

A segunda via pela qual se deu a eclosão do povo na história foi a que se caracterizou através da chamada "participação popular". As entidades ditas da sociedade civil — a OAB, a CNBB, a CPT, a SBPC, a ABI, os sindicatos e confederações de operários, as organizações que arrematavam os trabalhadores rurais, as mulheres, os índios, os negros, os profissionais do ensino, os idosos, os menores etc., elaboraram listas de assinaturas que endossavam importantes emendas populares. Essas listas despencaram sobre a ANC e engendraram uma realidade histórica nova, em matéria de pressão popular. Os de baixo levavam seus clamores aos constituintes e bem ou mal tinham de ser ouvidos. A essa forma de pressão somavam-se outras, provenientes dos representantes das próprias entidades, de pessoas altamente qualificadas e de autoridades competentes em diversos assuntos. O leque de reivindicações não só reforçava o dos operários e dos movimentos populares. Estendia o âmbito de temas que se impunham aos constituintes de baixo para cima. Os de baixo ainda não tomavam decisões. Mas ditavam o que queriam ver incorporado no texto constitucional.

Esses foram os dois canais mais profundos de interação dos constituintes com a Constituição que estava na cabeça ou nas esperanças dos segmentos mais baixos ou excluídos da sociedade civil. Pena que o

filtro conservador tenha deixado passar apenas as aspirações e as exigências que se conformavam com maior facilidade aos seus interesses e valores ou aos seus truques casuísticos. A dimensão da colcha de retalhos decuplicou. O que parece ser uma vitória do movimento operário e das forças populares poderá converter-se na fonte de manipulações jurídicas dilatatórias e perversas, capazes de anular as conquistas mais notórias da nova Carta.

Dois coisas essenciais ficam patentes. Primeiro, a Constituição extingue, de imediato ou através de leis complementares, a ordem ilegal montada pela ditadura e mantida pela "Nova República", que se serviu abundantemente de leis e decretos-leis discricionários e prolongou o arbítrio do regime anterior. Segundo, essa Constituição-colcha de retalhos contém dentro de si tanto a reprodução do passado quanto a reconstrução da sociedade civil, concebida para ser mais aberta e democrática. É o ponto de partida para que se forje uma nova ordem social, na qual os mais iguais perderão o monopólio do poder e os humildes poderão ganhar maior consciência social e maior envergadura no uso político da luta de classes. O dilema, para os radicais, socialistas e comunistas não consiste em "assinar ou não assinar". Essa é uma distorção psicológica compensatória. Ele se apresenta no desafio de aproveitar o espaço político das classes trabalhadoras para seus próprios objetivos: erigir uma República na qual a democracia burguesa não possa impedir a existência e o fortalecimento do poder popular; a negação e a superação da supremacia burguesa; a organização de uma sociedade nova. A Constituição não é um fim em si e por si. Ela é um meio. Os de baixo devem fazer como os de cima — resolver na luta direta como utilizar produtivamente os dispositivos da Carta constitucional e promover a sua substituição assim que se comprove que ela só serve para a lata de lixo da história. As coisas não andam assim nos países imperiais. Mas eles não se defrontam com as condições e os efeitos destrutivos do desenvolvimento desigual.